



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.224, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.06 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02.06.06 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0019.1013 Construção/Reforma e Ampliação de Centro
3.3.90.30 Material de Consumo - 166
R\$ 250.000,00 (+)

Artigo 2º. A despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

I. Termo de Convênio 2180/2012 – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Construção do Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento